

REGIMENTO DO CONSELHO DE REPRESENTANTES DE BASE

Dispõe sobre as atribuições e o processo de escolha dos membros do Conselho de Representantes Sindicais de Base, em atenção ao contido nos art. 13, 14 e 15 do Estatuto do Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão - SINDSEMP-MA.

DO CONSELHO DE REPRESENTANTES DE BASE:

Art. 1º O presente regimento interno define as atribuições, normas e procedimentos para a eleição dos membros do Conselho de Representantes Sindicais de Base do Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão - SINDSEMP-MA, de acordo com às disposições estatutárias vigentes.

§ 1º O Conselho de Representantes Sindicais de Base é um órgão de caráter consultivo e deliberativo, integrado por Representantes Sindicais de Base, eleitos entre os sindicalizados nos seus respectivos locais de trabalho, promotorias de justiça ou órgãos internos do Ministério Público do Estado do Maranhão, cabendo-lhe todas as atribuições elencadas no art. 13 do Estatuto do Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão - SINDSEMP-MA.

§ 2º Os Representantes Sindicais de Base compõem o Conselho de Representantes Sindicais de Base, cabendo-lhe todas as atribuições elencadas no art. 15 do Estatuto do Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão - SINDSEMP-MA.

DAS ELEIÇÕES:

Art. 2º Os Representantes Sindicais de Base serão eleitos em regionais, e/ou por cargo, obedecendo os critérios relacionados a seguir:

§ 1º A eleição a que se refere o caput deste artigo realizar-se-á em até 30 dias após a posse da Diretoria Executiva, em plenárias/reuniões presenciais, ou via mecanismo virtual (online) ou ainda abaixo-assinado da regional, conforme edital e calendário a ser divulgado.

§ 2º Cada regional terá direito a até 02 (dois) representantes de sindicais de base.

§ 3º Aos representantes sindicais de base das regionais somar-se-ão 15 (quinze) representantes sindicais de base eleitos entre os cargos existentes no MPMA (administrativos, oficiais, assistentes sociais etc.), proporcionalmente, de forma a espelhar a composição real destes.

§ 4º A eleição dos representantes sindicais de base nas regionais ficará a cargo das mesmas, ficando a Diretoria Executiva responsável por estabelecer os prazos e, em caso de solicitação pela regional, fornecer os meios necessários para isso.

§ 5º A eleição de representantes de sindicais de base por cargo ficará sob responsabilidade da Diretoria Executiva.

§ 6º Junto com os representantes sindicais de base poderão ser eleitos suplentes, na proporção de um para cada representante, que sucederá aquele nos casos previstos neste regimento.

§ 7º Caso não haja inscritos para o conselho de representantes de base, seja para as regionais ou por cargo, fica a sob responsabilidade da Diretoria Executiva indicar os respectivos representantes.

DAS REGIONAIS:

Art. 3º A divisão das regionais, para os fins do artigo anterior, se dará de acordo com a divisão dos pólos regionais do Ministério Público do Estado do Maranhão, disciplinado pelo Ato Regulamentar nº 07/2013 - GPGJ, da seguinte forma:

§ 1º REGIONAL 1 - AÇAILÂNDIA - Composta pelas promotorias das seguintes localidades:

- 1 Açailândia - E.Intermediária
- 2 Arame - E.Inicial
- 3 Bom Jesus da Selva - E.Inicial
- 4 Buriticupu - E.Intermediária

5 Itinga - E.Inicial

6 São Pedro d a Água Branca - E.Inicial

§ 2º REGIONAL 2 - BACABAL - Composta pelas promotorias das seguintes localidades:

7 Bacabal - E.Intermediária

8 Coroatá - E.Intermediária

9 Esperantinópolis - E.Inicial

10 Igarapé Grande - E.Inicial

11 Lago da Pedra - E.Intermediária

12 Olho D'água das Cunhães - E.Inicial

13 Paulo Ramos - E.Inicial

14 Pedreiras - E.Intermediária

15 Poção de Pedras - E.Inicial

16 São Luiz Gonzaga - E.Inicial

17 São Mateus - E.Inicial

18 Vitorino Freire - E.Intermediária

§ 3º REGIONAL 3 - BALSAS - Composta pelas promotorias das seguintes localidades:

19 Alto Parnaíba - E.Inicial

20 Balsas - E.Intermediária

21 Carolina - E.Inicial

22 Loreto - E.Inicial

23 Riachão - E.Inicial

24 São Domingos do Azeitão - E.Inicial

25 Tasso Fragoso - E.Inicial

114 São Raimundo das Mangabeiras - E.Inicial

§ 4º REGIONAL 4 - CAXIAS - Composta pelas promotorias das seguintes localidades:

26 Aldeias Altas - E.Inicial

27 Barão de Grajaú - E.Inicial

28 Buriti Bravo - E.Inicial

29 Caxias - E.Intermediária

30 Codó - E.Intermediária

31 Coelho Neto - E.Intermediária

32 Matões - E.Inicial

33 Parnarama - E.Inicial

- 34 Passagem Franca - E.Inicial
- 35 São Francisco do Maranhão
- 36 São João dos Patos - E.Inicial
- 37 Timbiras - E.Inicial
- 38 Timon - E.Intermediária

§ 5º REGIONAL 5 - CHAPADINHA - Composta pelas promotorias das seguintes localidades:

- 39 Araisos - E.Intermediária
- 40 Brejo - E.Intermediária
- 41 Buriti - E.Inicial
- 42 Chapadinha - E.Intermediária
- 43 Magalhães de Almeida - E.Inicial
- 44 Santa Quitéria - E.Inicial
- 45 São Bernardo - E.Inicial
- 46 Tutóia - E.Inicial

§ 6º REGIONAL 6 - IMPERATRIZ - Composta pelas promotorias das seguintes localidades:

- 47 Amarante do Maranhão - E.Inicial
- 48 Estreito - E.Intermediária
- 49 Imperatriz - E.Intermediária
- 50 João Lisboa - E.Intermediária
- 51 Montes Altos - E.Inicial
- 52 Porto Franco - E.Intermediária
- 53 Senador La Roque - E.Inicial

§ 7º REGIONAL 7 - ITAPECURU-MIRIM - Composta pelas promotorias das seguintes localidades:

- 54 Anajatuba - E.Inicial
- 55 Cantanhede - E.Inicial
- 56 Itapecuru-Mirim - E.Intermediária
- 57 Nina Rodrigues - E.Inicial
- 58 Urbano Santos - E.Inicial
- 59 Vargem Grande - E.Inicial

§ 8º REGIONAL 8 - MARACAÇUMÉ - Composta pelas promotorias das seguintes localidades:

- 60 Cândido Mendes - E.Inicial

- 61 Carutapera - E.Inicial
- 62 Gov. Nunes Freire - E.Inicial
- 63 Maracaçumé - E.Intermediária
- 64 Santa Luzia do Paruá - E.Inicial

§ 9º REGIONAL 9 - PINHEIRO - Composta pelas promotorias das seguintes localidades:

- 65 Bacuri - E.Inicial
- 66 Bequimão - E.Inicial
- 67 Cedral - E.Inicial
- 68 Cururupu - E.Inicial
- 69 Guimarães - E.Inicial
- 70 Mirinzal - E.Inicial
- 71 Pinheiro - E.Intermediária
- 72 Santa Helena - E.Intermediária
- 73 São Bento - E.Inicial
- 74 Turiaçu - E.Inicial

§ 10º REGIONAL 10 - PRESIDENTE DUTRA - Composta pelas promotorias das seguintes localidades:

- 75 Barra do Corda - E.Intermediária
- 76 Colinas - E.Intermediária
- 77 Dom Pedro - E.Inicial
- 78 Gov. Eugênio de Barros - E.Inicial
- 79 Grajaú - E.Intermediária
- 80 Mirador - E.Inicial
- 81 Paraibano - E.Inicial
- 82 Pastos Bons - E.Inicial
- 83 Presidente Dutra - E.Intermediária
- 84 Santo Antonio dos Lopes - E.Inicial
- 85 São Domingos do MA - E.Inicial
- 86 Sucupira do Norte - E.Inicial
- 87 Tuntum - E.Intermediária
- 115 Joselândia - - E.Inicial

§ 11º REGIONAL 11 - ROSÁRIO - Composta pelas promotorias das seguintes localidades: (1 representantes de base)

- 88 Barreirinhas - E.Inicial
- 89 Humberto de Campos - E.Inicial

- 90 Icatu - E.Inicial
- 91 Morros - E.Inicial
- 92 Rosário - E.Intermediária
- 93 Santa Rita - E.Inicial

§ 12º REGIONAL 12 - SANTA INÊS - Composta pelas promotorias das seguintes localidades:

- 94 Bom Jardim - E.Inicial
- 95 Monção - E.Inicial
- 96 Pindaré-Mirim - E.Inicial
- 97 Pio XII - E.Inicial
- 98 Santa Inês - E.Intermediária
- 99 Santa Luzia - E.Intermediária
- 100 Zé Doca - E.Intermediária

§ 13º REGIONAL 13 - SÃO LUÍS - Composta pelas promotorias das seguintes localidades:

- 101 Alcântara - E.Inicial
- 102 Paço do Lumiar - E.Intermediária
- 103 Raposa - E.Inicial
- 104 São José de Ribamar - E.Intermediária
- 105 São Luís - E.Final

§ 14º REGIONAL 14 - VIANA - Composta pelas promotorias das seguintes localidades:

- 106 Arari - E.Inicial
- 107 Matinha - E.Inicial
- 108 Olinda Nova - E.Inicial
- 109 Penalva - E.Inicial
- 110 São João Batista - E.Inicial
- 111 São Vicente de Férrer - E.Inicial
- 112 Viana - E.Intermediária
- 113 Vitória do Mearim - E.Inicial

§ 15º As localidades podem mudar de regional com o objetivo de melhor atender as necessidades das mesmas, bastando, para isso, informar por escrito, e com manifestação da maioria dos sindicalizados desta, à Diretoria Executiva do SINDSEMP-MA.

§ 16º As localidades que mudarem de regional deverão observar as restrições quanto ao quantitativo de representantes sindicais de base, tendo prioridade os já existentes na regional de destino.

DA RESERVA DE RECEITAS PARA AS REGIONAIS:

Art. 4º A reserva de receita aprovada na proposta orçamentária anual do SINDSEMP-MA será rateada entre as regionais para o cumprimento de suas competências, devendo os repasses e os critérios de execução das despesas obedecerem o que segue:

§ 1º O rateio do percentual do caput se dará de forma proporcional ao número de sindicalizados das promotorias de cada regional.

§ 2º A utilização efetiva da verba em questão deve ser precedida de plenárias presenciais ou via mecanismo virtual (online), com a participação dos sindicalizados das promotorias pertencentes às respectivas regionais, e ainda de forma a cumprir com todos os ditames do estatuto do SINDSEMP-MA.

§ 3º A comprovação das despesas deve ser efetuada pelo Representante Sindical de Base que efetuar a solicitação formal junto à Diretoria Executiva até o dia 5 do mês subsequente à data da efetiva despesa.

§ 4º As despesas não comprovadas deverão ser ressarcidas ao SINDSEMP-MA até o dia 30 do mês subsequente à data prevista para a comprovação da despesa.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 5º Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

São Luís/MA, 05 de março de 2018.